



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

PORTARIA N° 123, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Altera a [portaria n° 94, de 27 de junho de 2022](#), que instituiu o Programa de Intercâmbio de Boas Práticas na Procuradoria da República no Amazonas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1° Alterar os arts. 7° e 8° da [Portaria n° 94, de 27 de junho de 2022](#), que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° Após a realização do intercâmbio, o servidor deverá apresentar à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - APGE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, relatório contendo informações sobre as atividades desenvolvidas, experiências adquiridas e boas práticas que poderão ser aplicadas e aprimoradas na PRAM, bem como as propostas de disseminação da experiência no respectivo setor, seja por meio de reuniões ou da definição de novos processos de trabalho.

§1° Após a entrega do relatório citado no caput, a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica deverá agendar uma reunião com o servidor, sua chefia imediata e a Secretaria Estadual para debater a experiência vivenciada na outra Unidade.

§2° Decorridos 6 (seis) meses da apresentação do primeiro relatório, o servidor deverá apresentar um segundo relatório, informando as boas práticas que foram de fato implementadas em seu setor de atuação, os resultados obtidos com a implementação e os desafios encontrados.

Art. 8° A APGE deverá encaminhar os relatórios para ciência da Secretaria Estadual e do Procurador-Chefe.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3° Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

RAFAEL DA SILVA ROCHA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 maio 2025. Caderno Administrativo, p. 14.](#)